



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva/SECEX

Secretaria Nacional de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável/SDS

MINISTÉRIO DAS CIDADES

Secretaria Nacional de Programas Urbanos (SNPU)

Julho/2005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente: Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidente: José Alencar Gomes da Silva

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Ministra: Marina Silva

Secretaria Executiva

Secretário: Cláudio Langone

Secretaria Nacional de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Gilney Amorim Viana

MINISTÉRIO DAS CIDADES

Ministro: Olívio Dutra

Secretaria Nacional de Programas Urbanos (SNPU)

Secretário: Raquel Rolnik



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Edital FNMA nº 3/2005

Apoio ao fortalecimento do planejamento, ordenamento e gestão ambiental e territorial dos municípios localizados na área de influência da rodovia BR – 163/trecho Cuiabá – Santarém

Brasília
Julho de 2005

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA/SECEX/MMA

Diretor: Elias de Paula de Araújo

Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável

Diretoria de Gestão Ambiental e Territorial

Diretor: Roberto Vizentin

Agenda 21

Coordenador: Sérgio Bueno

Equipe Técnica: Carlos Felipe de Andrade Abirached

Laura Maffei

Márcia Maria Facchina

Ubirajara Fidelis da Silva

Subprograma de Políticas de Recursos Naturais - SPRN

Secretário Técnico: Francisco Cavalcanti

Equipe Técnica: Leonel Antonio Teixeira Júnior

Ronaldo Martins Alves

Taiguara Raiol Alencar

Programa de Zoneamento Ecológico Econômico do Território Nacional

Coordenador: Marcos Estevan Del Prette

Equipe Técnica: Jacobson Luiz Ribeiro Rodrigues

MINISTÉRIO DAS CIDADES

Secretaria Nacional de Programas Urbanos (SNPU)

Diretor: Benny Schasberg

Gerente de Projeto: Regina Maria Pozzobon

Equipe Técnica: Yeda Virgínia Barbosa

Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA

CRS 514 Bloco B Loja 69 Térreo

C.E.P.: 70.380-526

Fax: (61) 4009 9091

Telefones: (61) 4009 9090 / 4009 9100

Correio eletrônico: fnma@mma.gov.br

Página eletrônica: www.mma.gov.br/fnma

SUMÁRIO

1. PARCERIA INTERMINISTERIAL.....	6
2. INSITUIÇÕES E ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO EDITAL.....	6
3. OBJETIVOS.....	7
4. JUSTIFICATIVA.....	8
5. ABRANGÊNCIA.....	9
6. CHAMADAS.....	11
7. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA ENQUADRAMENTO DE PROJETOS – CHAMADA I E II.....	13
8. ATIVIDADES NECESSÁRIAS.....	14
9. PRODUTOS ESPERADOS.....	17
10. RECURSOS.....	17
11. HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PROPONENTES.....	18
12. ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS.....	19
13. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS.....	19
14. ITENS DE AVALIAÇÃO.....	20
15. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS.....	23
16. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.....	23
17. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS.....	23
18. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
ANEXOS.....	25

O Fundo Nacional do Meio Ambiente/FNMA torna público que estará realizando a seleção de projetos orientados para o fortalecimento do planejamento, ordenamento e da gestão territorial e ambiental dos municípios localizados na área de influência da rodovia BR – 163, trecho Cuiabá-Santarém.

1. PARCERIA INTERMINISTERIAL

Este Edital é resultado de uma parceria entre o Ministério do Meio Ambiente, por intermédio da Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável (Subprograma de Política de Recursos Naturais - SPRN integrante do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil - PPG7, Coordenação da Agenda 21 Brasileira e do Programa Zoneamento Ecológico-Econômico), da Secretaria Executiva (Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA) e do Ministério das Cidades, por intermédio da Secretaria Nacional de Programas Urbanos.

2. INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELO EDITAL

2.1 Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA/SECEX/MMA

O Fundo Nacional do Meio Ambiente - FNMA, criado pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, e vinculado à SECEX, tem por missão contribuir, como agente financiador e por meio da participação social, para implementação da Política Nacional do Meio Ambiente, assumindo, neste Edital, as responsabilidades de seleção e contratação de projetos, de acordo com critérios e orientações definidos em conjunto com os órgãos parceiros.

O FNMA tem em seu Conselho Deliberativo - composto por representantes dos Governos Federal e Estadual e de Organizações Não Governamentais que atuam na área do meio ambiente – como instância de decisão quanto às solicitações para repasse de recursos. Sua estrutura é composta de um corpo técnico especializado, responsável pelo acompanhamento dos projetos apoiados.

2.2. Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável – SDS/MMA

A SDS atua como órgão de articulação intersetorial e intra-institucional para a coordenação e implementação de instrumentos de apoio à política ambiental executada pelo MMA, com a missão de promover a inserção dos princípios do desenvolvimento sustentável nas diferentes instâncias de governo, no setor produtivo e demais segmentos da sociedade. As diretrizes da política ambiental do governo federal, com destaque para o desenvolvimento sustentável, a transversalidade, a democracia participativa e o controle social, apontam a Agenda 21 como instrumento de consolidação desses princípios para a formulação de políticas públicas por meio de processos participativos. Nesse contexto, a **Coordenação da Agenda 21**, vinculada à SDS, tem, dentre seus objetivos, implementar a Agenda 21 Brasileira e estimular e apoiar a elaboração de Agendas 21 locais.

O **Programa Zoneamento Ecológico-Econômico**, vinculado à SDS, coordena e apóia a elaboração do ZEE no território nacional, como instrumento de gestão territorial que, associado ao desenvolvimento de planos, projetos e programas de ação, cumpre a função de espacializar as políticas públicas. Daí a necessidade estratégica de integrá-lo aos sistemas de planejamento nos diversos níveis dessa administração.

Também vinculado a esta Secretaria, o **Subprograma de Política de Recursos Naturais – SPRN**, é parte integrante do **Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil - PPG7** e objetiva contribuir para a definição e implementação de um adequado modelo de gestão ambiental integrada para a Amazônia Legal, visando ao uso sustentável dos recursos naturais.

2.3 Ministério das Cidades – Secretaria Nacional de Programas Urbanos (SNPU)

A SNPU é responsável pela gestão do Programa de Fortalecimento da Gestão Urbana, cuja ação de Apoio à Implementação dos Instrumentos do Estatuto da Cidade e à Elaboração de Planos Diretores Participativos repassa recursos do Orçamento Geral da União – OGU, para municípios selecionados, com base na sua Sistemática Anual, publicada na página do Ministério das Cidades (www.cidades.gov.br).

A política estabelecida pelo Ministério para a elaboração de Planos Diretores Participativos visa orientar os municípios na construção de suas Leis Municipais dos Planos Diretores, numa abordagem incluyente e sustentável. Esta abordagem deve considerar todo o território municipal e, sobretudo, estabelecer o plano como um instrumento operacionalizador dos princípios e diretrizes do Estatuto da Cidade, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, por intermédio do qual se implementa a Política do Ordenamento e da Gestão Territorial do Município.

3. OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo a seleção de projetos que visem apoiar o poder público municipal no fortalecimento do planejamento, ordenamento e gestão territorial e ambiental, com a finalidade de promover o desenvolvimento local sustentável, por meio de um Sistema de Planejamento, Gestão Ambiental e Territorial Municipal.

Com este Sistema, pretende-se dotar o poder público e suas instâncias de participação social de um arranjo institucional, de uma base técnica, de recursos humanos e instrumentos legais, necessários para aumentar suas capacidades de planejamento, formulação de políticas e estratégias voltadas ao ordenamento das formas de acesso e uso do território e de seus recursos naturais no plano municipal, e implementação de ações orientadas ao desenvolvimento sustentável local. Trata-se, portanto, de uma ação estruturante que contribui para o fortalecimento do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e na aplicação do Estatuto da Cidade, na medida em que se volta para os municípios situados na região de expansão da fronteira agrícola e de fortes fluxos populacionais, como é o caso do recorte territorial desse Edital.

Para tanto, os projetos deverão resultar na elaboração de um Sistema de Planejamento, Gestão Ambiental e Territorial Municipal, constituído a partir da integração de três instrumentos complementares, a saber: a) Sistema de Informações Territoriais; b) Agenda 21 Local; e c) Plano Diretor Participativo.

O Sistema de Planejamento, Gestão Ambiental e Territorial Municipal é o produto do processo de articulação entre a base de dados territoriais, a articulação entre parceiros públicos e privados, locais e regionais, e a consolidação das diretrizes de uso do território, implicando em um arranjo institucional.

A seguir, são apresentados os conceitos básicos que norteiam o sistema de gestão proposto:

O Sistema de Informações Territoriais é um produto a ser construído com base no Zoneamento Ecológico-Econômico e de outras fontes de informações necessárias para subsidiar o processo de planejamento, ordenamento e gestão territorial e ambiental. O Sistema de Informações Territoriais será uma importante ferramenta a serviço do poder público local que irá aumentar sua capacidade para enfrentar os problemas locais, assim como irá instrumentalizá-lo para o exercício de suas atribuições e competências no âmbito do processo de descentralização do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

A **Agenda 21 Local** é um instrumento de planejamento e integração de políticas públicas que envolvem a sociedade civil e o governo em um processo amplo e participativo de consulta sobre os problemas ambientais, sociais e econômicos locais, bem como o debate sobre soluções para esses

problemas através da identificação e implementação de ações concretas que visem o desenvolvimento sustentável local. Para tanto, o Fórum da Agenda 21 e o Plano Local de Desenvolvimento Sustentável constituem as peças principais de um processo de construção e implementação da Agenda 21 Local.

O **Plano Diretor Participativo**, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e prioridades nele contidas. Tem por objetivo ordenar o desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, fortalecendo o Sistema de Planejamento, Gestão Ambiental e Territorial Municipal, e abrangendo todo o território do município, conforme a Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

O princípio da função social da cidade e do desenvolvimento sustentável serão respeitados quando houver ações e medidas estabelecidas no Plano Diretor, que sejam destinadas a garantir o exercício do direito a cidades sustentáveis previsto no Estatuto da Cidade.

A integração dos instrumentos resultantes desses processos, com a proposição e implantação desse Sistema contribuirá para a construção do desenvolvimento sustentável do município.

4. JUSTIFICATIVA

A Rodovia Cuiabá-Santarém (BR-163) atravessa uma das áreas mais importantes da Amazônia Legal nos aspectos econômicos e de diversidade ambiental, da qual dependem as populações tradicionais, urbanas, agricultores familiares e mais de 30 povos indígenas. Nela estão representados os biomas do cerrado e da floresta amazônica, abrangendo um estoque de biodiversidade e compondo um cenário com três bacias hidrográficas importantes: Teles Pires/Tapajós, Xingu e Amazonas. De outro lado, abriga, em especial no Centro-Norte do Mato Grosso, um dos pólos agrícolas nacionais, com destaque para a produção de soja, responsável por significativos impactos ambientais e sociais na região.

A envergadura da obra de pavimentação desta rodovia, com investimento superior a 1 bilhão de reais, e com potencial de afetar uma área composta por 71 municípios em 3 Estados da Amazônia (Mato Grosso, Pará e Amazonas), levanta preocupações quanto ao aprofundamento dos impactos sócio-ambientais decorrentes deste empreendimento. De fato, a mera expectativa de conclusão da pavimentação da Cuiabá-Santarém tem contribuído para a aceleração de processos de ocupação desordenada do território e de exploração predatória dos recursos naturais.

Para tanto, é imperativa a presença do Estado, bem como o estabelecimento de um ordenamento ambiental e territorial para a área de influência da BR-163. Isso determina a necessidade de convergência de ações em torno do desenvolvimento sustentável da Amazônia e a conjugação de esforços no sentido de apoiar os municípios no processo de fortalecimento de sua gestão e ordenamento ambiental e territorial.

Assim sendo, este Edital procura traduzir a transversalidade governamental, na medida em que propõe a construção de uma política que passa, necessariamente, pela gestão integrada do território na perspectiva do desenvolvimento sustentável.

Neste contexto, aponta-se para a estruturação do Sistema de Planejamento, Gestão Ambiental e Territorial Municipal, a partir do processo integrado de elaboração da Agenda 21, do Plano Diretor Participativo e da metodologia do Zoneamento Ecológico-Econômico, como instrumento de compatibilização do processo de desenvolvimento de políticas públicas de ordenamento territorial e ambiental municipal.

5. ABRANGÊNCIA

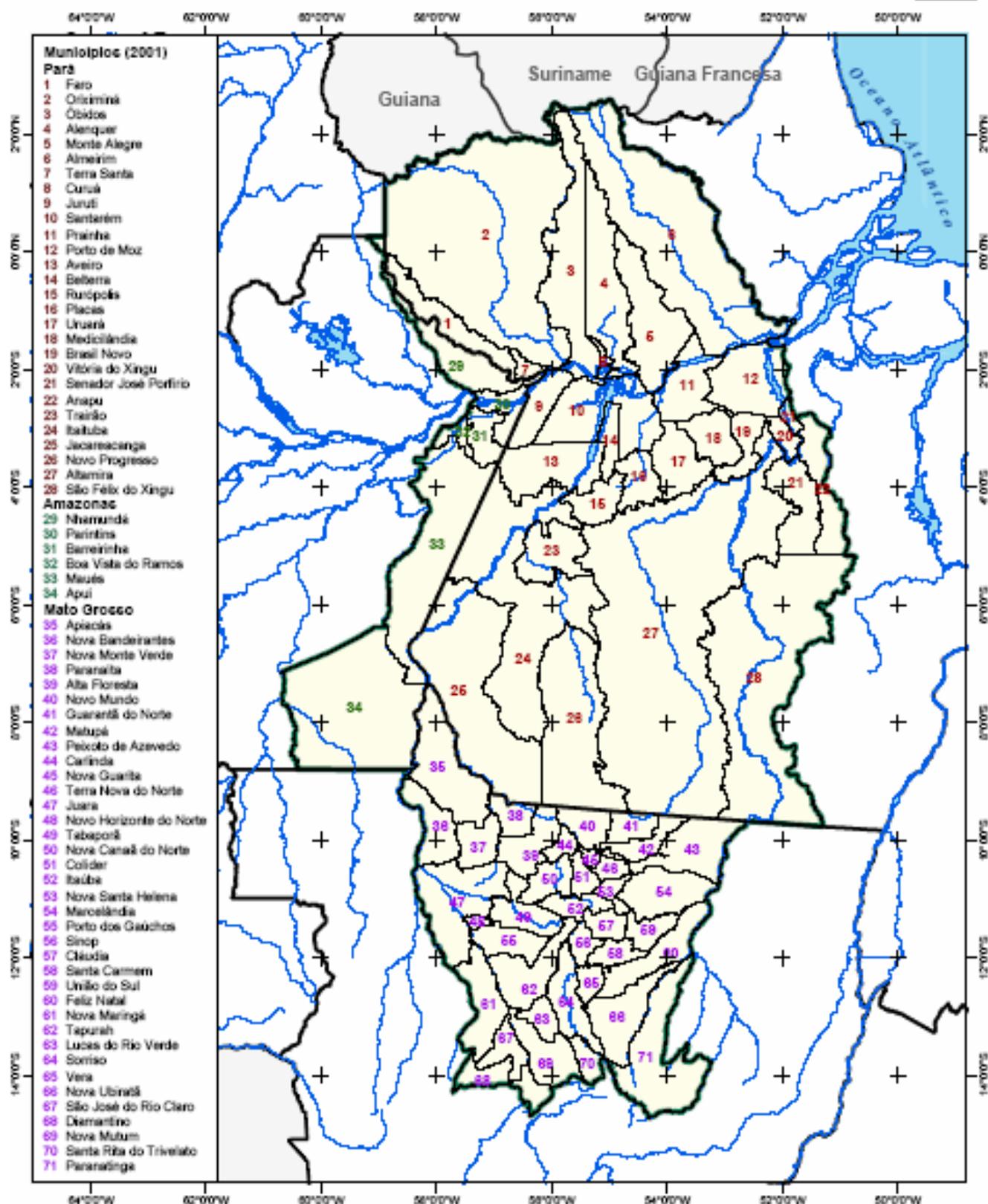
A delimitação da área de influência da rodovia BR-163 provém de um estudo realizado pelo Governo Federal, a partir de um Grupo de Trabalho Interministerial, instituído por Decreto em 15 de março de 2004 e formado por 14 ministérios sob a coordenação da Casa Civil da Presidência da República, o qual objetiva a articulação de ações das diferentes áreas do Governo Federal.

O estudo considerou os conceitos de regionalização do PAS (Plano Amazônia Sustentável) e da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR). Essa área de influência (figura 1) abrange 71 municípios (tabela 1), sendo 37 no Mato Grosso, 28 no Pará e 6 no Amazonas, com área de 1.231,8 mil km², com a seguinte delimitação: No limite sul, está o ponto inicial da concessão da rodovia, na fronteira sul do cultivo agrícola do chamado “Nortão” matogrossense. Ao norte, leste e oeste, os limites da área do Plano, situam-se em municípios que tendem a ser receptores de processos de ocupação insustentável ou ilegal presentes hoje nas áreas cortadas pela rodovia e que devem ser objeto de atenção especial em ações de ordenamento territorial.

Sendo assim, no limite norte estão os municípios da margem esquerda do rio Amazonas, receptáculos de possíveis impactos da chegada do asfalto à Santarém; no limite leste, municípios da Bacia do Xingu, incluindo a chamada “Terra do Meio”; e no limite oeste, os do Médio Tapajós e da Transamazônica Central.

(Fonte: Plano de Desenvolvimento Sustentável da área de Influência da rodovia BR 163 - março 2005)

Figura 1: Área de Influência da rodovia BR-163.



Legenda

- Rios (2000)
- Limites
- Área de Abrangência (2004)
- Estados (2001)
- Municípios (2001)

Localização

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

1:10.000.000

Projeção: WGS 1984

Datum: SAO 1969

Tabela 1 – Municípios inseridos na área de influência da BR-163

	PARÁ		MATO GROSSO
1	Faro	35	Apiacás
2	Oriximiná	36	Nova Bandeirantes
3	Óbidos	37	Nova Monte Verde
4	Alenquer	38	Paranaíta
5	Monte Alegre	39	Alta Floresta
6	Almerim	40	Novo Mundo
7	Terra Santa	41	Guarantã do Norte
8	Curuá	42	Matupa
9	Juriti	43	Peixoto de Azevedo
10	Santarém	44	Carlinda
11	Praíha	45	Nova Guarita
12	Porto de Moz	46	Terra Nova do Norte
13	Aveiro	47	Juara
14	Belterra	48	Nova Horizonte do Norte
15	Rurópolis	49	Tabaporã
16	Placas	50	Nova Canaã do Norte
17	Uruará	51	Colider
18	Medicilândia	52	Itaúba
19	Brasil Novo	53	Nova Santa Helena
20	Vitória do Xingu	54	Marcelândia
21	Senador José Profírio	55	Porto dos Gaúchos
22	Anapu	56	Sinop
23	Trairão	57	Claúdia
24	Itaituba	58	Santa Carmem
25	Jacareacanga	59	União do Sul
26	Novo Progresso	60	Feliz Natal
27	Altamira	61	Nova Maringá
28	São Felix do Xingu	62	Tapurah
	AMAZONAS	63	Lucas do Rio Verde
29	Nhamunda	64	Sorriso
30	Parintins	65	Vera
31	Barreirinhas	66	Nova Ubiratã
32	Boa vista dos Ramos	67	São José do Rio Claro
33	Parintins Maués	68	Damantino
34	Apui	69	Nova Mutum
		70	Santa Rita do Trivelato
		71	Paranatinga

6. CHAMADAS

Este Edital contém duas chamadas para apresentação de projetos, podendo cada Município encaminhar apenas 1 (um) projeto.

6.1. Objeto das Chamadas

As Chamadas têm por objeto a seleção de projetos relacionados aos temas detalhados a seguir:

Chamada I – Projetos que visem o fortalecimento do planejamento, ordenamento e gestão

ambiental e territorial dos municípios que não disponham de recursos das esferas governamentais federais ou estaduais para elaboração do Zoneamento Ecológico-Econômico Municipal, da Agenda 21, ou do Plano Diretor Participativo, ou que não possuam estes instrumentos já elaborados.

Chamada II – Projetos que visem o fortalecimento do planejamento, ordenamento, gestão ambiental e territorial dos municípios que já disponham de recursos federais ou estaduais para a construção do Zoneamento Ecológico-Econômico Municipal, da Agenda 21, ou do Plano Diretor Participativo, ou que possuam estes documentos já elaborados.

Os Municípios que tiveram a sua carta consulta selecionada pelo Programa de Fortalecimento da Gestão Urbana da Secretaria de Programas Urbanos do Ministério das Cidades, somente poderão concorrer nesta chamada.

6.2. Prazos para Chamadas I e II

Data Limite para Recebimento de Projetos	16 de setembro de 2005
Divulgação dos Municípios Habilitados	30 de setembro de 2005
Publicação dos Projetos Aprovados	21 de outubro de 2005

6.3 Valores

O valor previsto para este edital é de R\$ 5.000.000,00, a serem descentralizados a partir das chamadas e prazos apresentados a seguir:

Chamadas	Prazo de Execução – até	Recursos solicitados ao FNMA*	
		Mínimo	Máximo
Chamada I	18 meses	250.000,00	350.000,00
Chamada II	12 meses	50.000,00	100.000,00

* Valor a ser repassado pelo FNMA, excluída a contrapartida.

6.4 Critérios de proporcionalidade na distribuição de recursos (Chamada I)

Pontos	População (IBGE-Censo 2000)
1	até 10.000
2	10.001 a 20.000
3	20.001 a 50.000
4	acima de 50.000
5	-

Pontos	Área do Município (km ²)
1	até 5.000
2	5.001 a 10.000
3	10.001 a 20.000
4	20.001 a 50.000
5	acima de 50.000

Pontuação Total (soma dos dois critérios acima)	Valor Máximo (R\$)
2 ou 3	250.000,00
4 ou 5	275.000,00
6 ou 7	300.000,00
8 ou 9	350.000,00

7. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA ENQUADRAMENTO DE PROJETOS – CHAMADA I E II

7.1. Características Gerais dos Projetos

Em adição aos objetos das chamadas, os projetos devem atender aos princípios a seguir relacionados:

Participação: valorização do papel ativo de todos os envolvidos em todas as etapas do projeto: concepção, execução, monitoramento e avaliação;

Cooperação interinstitucional: envolvimento das instituições parceiras do projeto na concepção e execução das atividades a serem propostas, assim como na gestão dos recursos. Solicita-se a formação do Fórum da Agenda 21, com representantes de todas as instituições e segmentos da sociedade civil envolvidos para coordenar as ações do projeto;

Saber local: todas as atividades do projeto que prevejam, de qualquer forma, mudança no dia-a-dia dos beneficiários deverão incorporar o saber local e, de forma participativa, construir metas factíveis. O processo proposto deverá propiciar a construção coletiva, de modo a que todas as contribuições advindas dos saberes locais sejam incorporadas e sirvam de parâmetros críticos para sua avaliação e acompanhamento;

Qualidade e regularidade: ação continuada resultando na sustentabilidade econômica, social, ambiental e de gestão das ações propostas;

Replicabilidade: capacidade de multiplicação das informações, aprendizado das experiências e saberes locais no auxílio do desenvolvimento municipal;

Integração: articulação do processo de construção e utilização do Sistema de Informações Territoriais, do processo da Agenda 21 e do Plano Diretor Participativo, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e de forma a integrar as políticas públicas municipais, contextualizando-as às peculiaridades regionais.

7.2 Condições obrigatórias

CHAMADA I e II

Os projetos encaminhados para análise técnica deverão:

- a) Apresentar portfólio da Prefeitura, detalhando equipe técnica e respectiva capacidade de gestão do projeto (anexo 1);
- b) Apresentar adequada contextualização da situação atual do município;
- c) Elaborar o projeto descrevendo a realização das atividades, estratégias e insumos necessários para cada um dos momentos do projeto, constantes do item 8 deste edital;
- d) Elaborar cronograma para apresentação dos produtos contidos no item 9 – Produtos Esperados;
- e) Prever no orçamento recursos para pagamento de passagens e diárias para o coordenador e responsável financeiro do projeto, participarem de evento destinado à capacitação de executores, a ser promovida em Brasília-DF, pelos órgãos responsáveis pelo presente edital, em data a ser definida;
- f) Prever no orçamento e no cronograma de execução física, a participação de pelo menos dois representantes da equipe técnica, em um evento de troca de experiências, a ser organizado pelas instituições e órgãos parceiros envolvidos com o presente Edital, ao final do projeto, em Brasília – DF;
- g) Descrever no projeto proposta de articulação entre os objetivos deste edital e as ações e produtos dos ZEEs estaduais ou regionais.

CHAMADA II

Os projetos inseridos nesta chamada devem dispor, conforme especificado no item 6.1, de recursos ou previsão de recursos federais ou estaduais para a construção do Zoneamento Ecológico-Econômico Municipal, da Agenda 21, ou do Plano Diretor Participativo, ou que possuam estes documentos já elaborados.

Os projetos deverão ainda:

- a) Apresentar proposta de trabalho para integração do projeto com os processos do Zoneamento Ecológico-Econômico Municipal e Estadual, da Agenda 21 Local, ou Plano Diretor Participativo, ou que estiverem em curso ou elaborados no Município; e
- b) Encaminhar o produto do Zoneamento Ecológico-Econômico Municipal, da Agenda 21 ou do Plano Diretor Participativo ou relatório dos mesmos no estágio em que se encontram, informando a origem dos recursos e o valor do projeto, anexando o Plano de Trabalho executado ou em execução.

8. ATIVIDADES NECESSÁRIAS

As atividades mínimas devem levar em conta as diretrizes publicadas nos seguintes documentos: *Passo a Passo da Agenda 21 Local*¹; *Diretrizes Metodológicas do Programa ZEE Brasil*²; e *Plano Diretor Participativo: guia para elaboração pelos municípios e cidadãos*³.

As atividades abaixo, detalhadas no anexo 2, estão apresentadas separadamente apenas para fins didáticos, constituindo-se, no entanto, parte de um único processo, no qual cada momento se articula com os demais.

Sensibilização, mobilização, comunicação e difusão à sociedade

O objetivo deste momento é informar sobre o projeto e mobilizar a sociedade civil e poder público para que se apropriem e participem de todo o processo de construção do Sistema de Planejamento, Gestão Ambiental e Territorial Municipal, com a utilização das metodologias integradas do Sistema de Informações Territoriais, do processo da Agenda 21 e do Plano Diretor Participativo. No caso deste último, os Núcleos Estaduais da Campanha Nacional dos Planos Diretores Participativos constituídos nos estados que são objeto deste Edital serão parceiros nesse processo.

Cabe ressaltar que as atividades de sensibilização, mobilização, comunicação e difusão deverão ser permanentes e contínuas ao longo de todo o processo e da sua posterior implementação.

Criação do Fórum da Agenda 21 Local

O Fórum da Agenda 21 Local deverá ser composto por uma equipe que conta com diversos setores da sociedade civil e da administração pública, indicados de forma legítima pelos seus respectivos segmentos, bem como elaborar os produtos e garantir a participação dos diferentes atores em todas as etapas e momentos do projeto, especialmente nas instâncias de decisão.

Após a criação do Fórum, o mesmo deverá elaborar um documento que preveja a articulação e a integração das três metodologias anteriormente citadas para execução do projeto.

¹ Acesso para *download* a página eletrônica www.mma.gov.br/agenda21 (publicações).

² Diretrizes Metodológicas para o Zoneamento Ecológico-Econômico do Brasil; MMA/SDS, Brasília, 2003.

³ Plano Diretor Participativo – guia para a elaboração pelos municípios e cidadãos. Ministério das Cidades, junho/2004, 158p. Acesso para *download* a página eletrônica www.cidades.gov.br.

Criação de um Sistema de Informações Territoriais

O objetivo desta atividade consiste em construir e implementar um sistema de informações com base em dados e informações derivadas dos ZEEs estaduais e de outras fontes que serão disponibilizadas aos municípios pelas instituições parceiras do presente edital. Por outro lado, o Sistema de informações será constituído com dados e informações primárias levantadas e sistematizados durante a execução do projeto. Para tanto, deverão ser previstos: a) uma base física com equipamentos adequados para abrigar e disponibilizar os dados utilizados, com acesso público; b) treinamento e capacitação em software livre de geoprocessamento; c) proposta de comunicação com o terminal de usuário do SIPAM; d) parceria institucional para integração com a base de dados dos ZEEs estaduais e regionais.

Leitura da realidade local – comunitária e técnica / elaboração do diagnóstico participativo

O objetivo deste momento é a identificação dos problemas, conflitos, desafios, prioridades e potencialidades do município, considerando o contexto regional em que está inserido. Para tal fim, é necessário caracterizar a situação atual do município, levantando os dados e informações relevantes, inclusive os já existentes, e compartilhando os olhares que sobre ela têm os distintos segmentos da sociedade. Trata-se de uma caracterização da realidade, composta por elementos técnicos e do "saber local" que irá subsidiar a elaboração da leitura da realidade local /diagnóstico participativo da situação do município. A leitura comunitária da realidade local/diagnóstico participativo é a porta de entrada do processo de elaboração do Plano Local de Desenvolvimento Sustentável e do Plano Diretor Participativo.

No âmbito deste edital, as informações, secundárias e primárias, produzidas ou utilizadas, deverão estar formatadas para compor o banco de dados georreferenciados, que compõem o Sistema de Informações Territoriais.

O resultado desta leitura deverá produzir um documento que sistematize as informações deste momento e expresse os temas prioritários a serem enfrentados.

Elaboração do Plano Local de Desenvolvimento Sustentável construído no âmbito da Agenda 21

Com base na leitura da realidade local / diagnóstico participativo e no Sistema de Informações Territoriais, o Fórum da Agenda 21 terá um conjunto de informações e dados que, abordando os temas prioritários e eixos estruturantes do município, subsidie a formulação integrada, através de pactuação, de propostas emergenciais (de curto prazo) e estruturantes (de médio e longo prazos), inclusive os instrumentos de ordem urbanística, jurídica e tributária do Estatuto da Cidade, para constituírem o Plano Local de Desenvolvimento Sustentável e serem implementadas no município e incorporadas no Plano Diretor Participativo e demais documentos de planejamento e orçamento municipais e que construam políticas públicas, na perspectiva do desenvolvimento sustentável.

Nesse processo, que é dinâmico, contínuo e permanente, a elaboração do “Plano Local de Desenvolvimento Sustentável” é um momento chave. Ele não é só um conjunto de propostas e ações, mas a consolidação de todo um processo de discussão, negociação e pactuação apontando à concretização do cenário de futuro desejado pela sociedade local.

Elaboração do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo

A elaboração do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo, com as propostas anteriormente pactuadas, deve estar em formato legislativo, organizado e hierarquizado, e não em texto corrido. A

lei do Plano Diretor deve ser estruturada de forma clara e objetiva para a compreensão de todos os cidadãos e também ser um instrumento de fácil operação pelos técnicos da Prefeitura.

A linguagem deve ser clara e simples, não oferecendo dificuldades, superando a linguagem de especialistas, sem o prejuízo de seu conteúdo. Recomenda-se que na elaboração do Plano Diretor se busque consolidar as diversas leis urbanísticas, edilícias e patrimoniais do município e garantir a autoaplicabilidade. A Resolução nº 34, de 01 de julho de 2005, do Conselho das Cidades (ConCidades) estabelece o conteúdo mínimo a ser observado na aprovação do Plano Diretor Participativo.

Estruturação do Sistema de Planejamento e Gestão Ambiental e Territorial do Município.

O Sistema de Planejamento, Gestão Ambiental e Territorial se estrutura por meio de um arranjo técnico e institucional que integra os três instrumentos/produtos que deverão ser alcançados na execução do projeto, isto é: o Sistema de Informações Territoriais, o Plano Local de Desenvolvimento Sustentável e o Plano Diretor Participativo.

O arranjo institucional previsto deve resultar da definição do arcabouço normativo e legal, bem como das instâncias do poder público que serão responsáveis pela gestão territorial e ambiental, como por exemplo, as Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Agricultura e Planejamento, assim como dos órgãos colegiados de participação e controle social, como o Fórum da Agenda 21 Local e conselhos relacionados ao tema. A participação do Poder Legislativo, do Judiciário e do Ministério Público também deve ser discutida na construção do Sistema de Gestão Ambiental e Territorial do Município.

Além do arranjo institucional, será necessário criar as condições de infra-estrutura e de capacidade técnica, conforme previsto no Sistema de Informações Territoriais, que permita aos órgãos e gestores públicos desempenharem suas atribuições. Como ponto de partida, os projetos devem prever a aquisição de um microcomputador e de outros equipamentos que se fizerem necessários para o alcance dos objetivos associados à gestão ambiental e territorial previstos nesse edital.

A capacitação de recursos humanos, tanto do poder público quanto da sociedade civil, é outro elemento fundamental no processo de planejamento, gestão ambiental e territorial. Nesse sentido, o projeto deve dar ênfase para os momentos e processos de formação e treinamento voltados para os operadores e usuários do Sistema de Planejamento, Gestão Ambiental e Territorial do Município. Cabe destacar que será realizada uma articulação com uma rede de instituições de ensino da região e com o Consórcio ZEE Brasil, a fim de estabelecer um processo de capacitação técnica que contribua para alcançar os objetivos do presente edital.

Este Sistema, enfim, deverá ser resultado da articulação de uma base de dados, construída pelo Sistema de Informações Territoriais, pelo Plano Local de Desenvolvimento Sustentável e pelo Plano Diretor Participativo, envolvendo a articulação e a participação dos diferentes segmentos da sociedade civil e dos órgãos públicos, nos diversos níveis de governo, e a consolidação das diretrizes de uso e ocupação do território municipal.

A proposta deverá abranger os três níveis abaixo:

- a) Marco normativo legal de Planejamento e Gestão Ambiental e Territorial do município;
- b) Estrutura institucional – organização de base de dados, formação de equipe técnica, definição de responsabilidades / atribuições de órgãos do município;
- c) Estrutura de participação e controle social – Fórum da Agenda 21 local ou outro colegiado existente – para acompanhamento e avaliação do Planejamento e Gestão Ambiental e Territorial do município.

Finalmente, considerando que o Sistema de Informações Territoriais, o Plano Local de Desenvolvimento Sustentável e o Plano Diretor Participativo, não se esgotam com a finalização do projeto, mas sim representam um processo contínuo e de permanente atualização, deverão ser definidos os procedimentos de acompanhamento, avaliação e revisão desses instrumentos.

9. PRODUTOS ESPERADOS

Produto fim:

Sistema de Planejamento, Gestão Ambiental e Territorial do Município estruturado e integrado pelo Sistema de Informações Territoriais, pelo Plano Local de Desenvolvimento Sustentável e pelo Plano Diretor Participativo.

Produtos-Meios:

- a) Ato de criação do Fórum da Agenda 21 Local, sua composição e regimento interno, e documento que estabelece a metodologia de execução do projeto;
- b) Sistema de Informações Territoriais com a base de informações composta pelos ZEEs estaduais e regionais;
- c) Plano Local de Desenvolvimento Sustentável, contendo a Leitura da realidade/Diagnóstico Participativa; e
- d) Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo encaminhado pelo Poder Executivo Municipal para apreciação pela Câmara dos Vereadores;
- e) Documento com o desenho institucional e técnico do Sistema de Planejamento e Gestão Ambiental e Territorial.

10. RECURSOS

10.1. Despesas Financeáveis

Poderão ser realizadas, com recursos do FNMA, despesas identificadas nas categorias econômicas Despesas Correntes e Despesas de Capital, com as seguintes ressalvas:

- O dispêndio com Despesas de Capital está limitado a 25% do valor solicitado ao FNMA e poderá ser empregado para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes estritamente necessários à execução do projeto

10.2. Despesas Não Financeáveis

Não serão financiadas, com os recursos do FNMA, as despesas referentes à:

- salário do coordenador do projeto;
- taxa de administração, gerência e ou similar;
- elaboração do projeto apresentado ao FNMA;
- gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal com vínculo empregatício com as instituições proponentes ou parceiras do projeto;

- gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, vigente na publicação do Edital;
- diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, ressalvando os do quadro de pessoal exclusivo do conveniente a serviço do projeto, de acordo com o que determina a LDO para 2005. Lei 10.934/04
- pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto;
- financiamento de dívida;
- aquisição de bens móveis usados;
- aquisição de bens imóveis e construção ou reformas;
- despesas com publicidade que contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes ou parceiras.

10.3. Contrapartida

É obrigatória a apresentação de contrapartida, cujos valores mínimos e máximos, **em recursos financeiros**, são estabelecidos para Municípios, na LDO para o ano de 2005. Os limites mínimos de contrapartida fixados para os Municípios poderão ser reduzidos por ato do titular do órgão concedente (Ministério do Meio Ambiente), quando os recursos da União beneficiarem os Municípios incluídos nos bolsões de pobreza, identificados como áreas prioritárias, conforme previsão do Art. 44, parágrafo 2º, inciso II da Lei 10.934, de 11 de agosto de 2004.

Instituições – Municípios da área de Influência da BR – 163 Trecho Cuiabá-Santarém	Percentuais Mínimos / Máximos de Contrapartida em relação ao valor total do projeto
Municípios com até 25.000 habitantes	3 a 8%
Municípios com população superior a 25.000 habitantes, localizados nas áreas de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA ou na região Centro-Oeste	5 a 10%

11. HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PROPONENTES

Poderão participar desta seleção pública somente os Municípios que integram a área de abrangência da BR – 163 – trecho Cuiabá-Santarém conforme tabela 1;

Para comprovação da habilitação é necessária a apresentação de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, além dos seguintes documentos:

- Ata de posse do prefeito;
- Cópia do CPF e da cédula de identidade do representante legal.

A não apresentação da documentação listada resultará na inabilitação da instituição.

12. ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser elaborados no **Programa de Elaboração de Projetos – “Façaprojeto”**, disponível na página eletrônica: www.mma.gov.br/fnma.

Devem ser encaminhados por meio de expediente formal (Ofício) assinado pelo representante legal da instituição proponente.

É obrigatória a apresentação do projeto completo em duas vias impressas, sendo uma original e uma cópia, cada qual encadernada em espiral, além de uma via digital (disquete ou CD-ROM). As páginas deverão estar numeradas e ordenadas seqüencialmente, sendo que, as vias impressas, deverão está assinadas pelo representante da instituição e pelo coordenador, bem como rubricada pelo coordenador em todas as folhas do projeto.

O projeto deverá ser entregue no protocolo geral do Ministério do Meio Ambiente ou remetido por Serviço Postal até o dia 16/09/2005. Os projetos enviados por Serviço Postal, até a citada data, somente serão considerados se recebidos na Diretoria do FNMA até às 18 horas do dia 23/09/2005.

No envelope deve constar, claramente, a seguinte referência:

Destinatário:
Fundo Nacional do Meio Ambiente
CRS 514 Bloco B Loja 69 Térreo
CEP 70.380-526
Brasília - DF

RESERVADO FNMA: Edital FNMA nº 03/2005

Apoio ao fortalecimento do planejamento, ordenamento e gestão ambiental e territorial dos municípios localizados na área de influência da rodovia BR – 163/trecho Cuiabá – Santarém

Chamada:
Título do Projeto:
Instituição Proponente:

Os documentos de habilitação (listados no item 11), o CNPJ e a documentação comprobatória do estabelecimento das parcerias devem ser encaminhados junto com o projeto, formando um único volume, encadernado e numerado.

13. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

Encerrado o prazo para recebimento de projetos, a Diretoria do FNMA verificará o atendimento das exigências quanto à habilitação das instituições proponentes, a partir dos documentos exigidos e do enquadramento dos projetos aos termos deste Edital. A relação de instituições habilitadas será

publicada no Diário Oficial da União - DOU e divulgada na página eletrônica: www.mma.gov.br/fnma.

As instituições habilitadas terão seus projetos avaliados por uma Câmara Técnica Temporária, composta por especialistas convidados pelo FNMA, instituições e órgãos parceiros envolvidos com o presente Edital. O processo de análise técnica ocorrerá conforme os procedimentos e critérios descritos no presente Edital, dentre os quais destacam-se:

- a qualidade técnica do projeto;
- a clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados;
- a factibilidade dos objetivos, metas e atividades no tempo fixado;
- os impactos sociais, econômicos e ambientais decorrentes da execução do projeto;
- a experiência institucional do proponente e das instituições parceiras;
- a capacidade técnica da equipe executora do projeto;
- a adequação do orçamento às atividades a serem desenvolvidas.

Os projetos serão classificados por pontos obtidos, conforme os critérios descritos nas tabelas abaixo, sendo, posteriormente, submetidos a julgamento pelo Conselho Deliberativo do FNMA.

As avaliações também envolverão a consistência e a adequação orçamentária do projeto, os diagnósticos e as estratégias solicitadas. Para tal, serão observados o referencial teórico, a metodologia adotada, a clareza, a objetividade e a factibilidade das ações propostas, além da qualificação e experiência da instituição proponente e parceiros que apresentam o projeto.

14. ITENS DE AVALIAÇÃO

CHAMADA I

P1 – ESTRUTURA TÉCNICA DO PROJETO			
Item solicitado	Pontos	Peso	Pontuação
Contextualização do projeto (diagnóstico e justificativa)	0 a 3	1	
Relação entre a contextualização do projeto e as estratégias propostas	0 a 3	3	
Incorporação das estratégias esperadas nas etapas de elaboração	0 a 3	5	
Descrição metodológica e dos insumos para cada uma das estratégias	0 a 3	3	
Estratégias de divulgação do convênio/ projeto e sensibilização do público-alvo	0 a 3	5	
Incorporação dos produtos já realizados na área de influência	0 a 3	3	
Plano de comunicação social e divulgação dos resultados obtidos	0 a 3	3	
Garantia de participação de todos os segmentos sociais em todas as etapas do processo proposto pelo presente Edital	0 a 3	5	
Plano de continuidade das ações implementadas pelo projeto e pelo Fórum	0 a 3	3	

Municípios da área de influência da rodovia BR 163, lindeiros a esta rodovia	0 ou 1	5	
Áreas prioritárias definidas pelo ZEE da BR-163 (Vale do Jamaxim, Baixo Tapajós, Transamazônica Oriental, Bacia do Amazonas-Margem Direita)	0 ou 1	5	
Pontuação máxima P1:			103

P2 – QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO CONJUNTO INSTITUCIONAL (PROPONENTE E PARCEIRAS)			
Item solicitado	Pontos	Peso	Pontuação
Experiência da Prefeitura Municipal em processos participativos e em articulação com a sociedade civil	0 a 3	5	
Compatibilidade do corpo técnico do projeto às atividades previstas	0 a 3	1	
Compatibilidade da infra-estrutura física, administrativa e gerencial do conjunto de instituições proponente as necessidades do projeto	0 a 3	1	
Capacidade e articulação da Prefeitura Municipal para estabelecer parcerias para apoiar a elaboração dos produtos	0 a 3	3	
Pontuação máxima P3:			30

P3 – ORÇAMENTO e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			
Item solicitado	Pontos	Peso	Pontuação
Consistência e adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas	0 a 3	1	
Consistência e adequação do cronograma físico financeiro proposto às atividades a serem desenvolvidas	0 a 3	3	
Apresentação do cronograma para apresentação dos produtos	0 a 3	1	
Pontuação máxima P1:			15

CHAMADA II

P1 – ESTRUTURA TÉCNICA DO PROJETO			
Item solicitado	Pontos	Peso	Pontuação
Contextualização da situação atual do município	0 a 3	1	
Relação entre a contextualização do projeto e as estratégias propostas	0 a 3	3	
Incorporação das estratégias esperadas nas etapas de elaboração	0 a 3	5	
Descrição metodológica e dos insumos para cada uma das metas	0 a 3	3	

Estratégias de divulgação do convênio/ projeto e sensibilização do público-alvo	0 a 3	5	
Incorporação dos produtos já realizados na área de influência	0 a 3	3	
Garantia da participação de todos os segmentos sociais em todos os momentos do processo	0 a 3	5	
Municípios da área de influência da rodovia BR 163 – trecho Cuiabá Santarém, lindeiros a esta rodovia.	0 ou 1	5	
Municípios situados nas áreas prioritárias definidas pelo ZEE da BR-163 (Vale do Jamaxim, Baixo do Tapajós, Transamazônica Oriental, Bacia do Amazonas-Margem Direita)	0 ou 1	5	
Proposta de trabalho para integração do projeto com o processo do Zoneamento Ecológico-Econômico e/ou da Agenda 21 Local e/ou do Plano Diretor Participativo em curso no Município.	0 a 3	7	
Produto do ZEE Municipal, ou da Agenda 21 Local , ou Plano Diretor Participativo, ou o estágio em que se encontram, informando a origem dos recursos e o valor do projeto, inserindo o Plano de Trabalho executado ou em execução	0 a 3	1	
Pontuação máxima P2:			109

P2 – QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO CONJUNTO INSTITUCIONAL (PROPONENTE E PARCEIRAS)

Item solicitado	Pontos	Peso	Pontuação
Experiência da Prefeitura Municipal em processos participativos e em articulação com a sociedade civil	0 a 3	5	
Compatibilidade do corpo técnico do projeto às atividades previstas	0 a 3	1	
Compatibilidade da infra-estrutura física, administrativa e gerencial do conjunto de instituições proponente as necessidades do projeto	0 a 3	1	
Capacidade e articulação da Prefeitura Municipal para estabelecer parcerias para apoiar a elaboração dos produtos	0 a 3	3	
Pontuação máxima P3:			30

P3 – ORÇAMENTO e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item solicitado	Pontos	Peso	Pontuação
Consistência e adequação do orçamento proposto às atividades a serem desenvolvidas	0 a 3	1	
Consistência e adequação do cronograma físico financeiro proposto às atividades a serem desenvolvidas	0 a 3	3	
Apresentação do cronograma para apresentação dos produtos	0 a 3	1	
Pontuação máxima P1:			15

Discriminação da pontuação de 0 a 3:

0 – Informações inexistentes ou não adequadas ao item solicitado;

- 1 – Informações insuficientes para o entendimento do item solicitado;
- 2 – Informações suficientes para o entendimento do item solicitado, entretanto apresentadas de forma pouco clara, inadequada, ou ainda, atividades propostas não factíveis;
- 3 – Informações suficientes, claras para o entendimento do item proposto e propostas factíveis;

Pontuação Final - PF

A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada uma das tabelas anteriores:

$$PF = P1 + P2 + P3$$

Critérios de desempate:

Os projetos que apresentarem maior pontuação no critério P1 serão selecionados. Caso ainda persista o empate, será utilizada a maior pontuação no critério P3 e, posteriormente, no P2.

Nota de Corte:

Serão considerados desqualificados do processo de seleção os projetos que obtiverem nota inferior a 60% nos critérios de avaliação, ou seja:

Na Chamada I = igual ou inferior a 88,8 pontos.

Na Chamada II = igual ou inferior a 92,4 pontos.

15. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado das instituições e projetos selecionados será publicado no DOU, na data provável de 21/10/2005 e divulgados na página eletrônica www.mma.gov.br/fnma.

16. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Será admitida a interposição de recursos, previstos no Art. 109 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aos atos da administração do FNMA praticados no curso deste processo seletivo, observando-se os prazos descritos na referida lei.

17. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

As proponentes selecionadas ficam automaticamente convocadas para a apresentação da documentação relacionada a seguir, necessária à celebração de convênio ou instrumento congêneres, em até 30 dias após a publicação do resultado no DOU:

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, do Ministério da Fazenda;
- Certidões de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa Estaduais (ou equivalentes);
- Certidão Negativa de Débito – CDN, emitida pelo INSS e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados (Lei nº 8.212/1991);
- Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Os municípios deverão ainda apresentar os seguintes documentos:

- cópia da publicação do relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre;
- cópia da publicação do relatório resumido de execução orçamentária do último bimestre;
- comprovação de aplicação dos limites constitucionais (art. 25, §.1º, inciso IV, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e art. 212 da Constituição Federal) que poderá ser feita mediante certidão ou declaração expedida por Tribunal ou Conselho de Contas sob cuja jurisdição esteja a instituição;
- comprovação do encaminhamento das contas à Secretaria do Tesouro Nacional ou entidade preposta (Caixa Econômica Federal).

Caso a instituição proponente já tenha sido cadastrada no Cadastro Único das Exigências para Transferências Voluntárias aos Estados e Municípios - CAUC e esteja com a documentação válida, ficará dispensada da apresentação da documentação acima solicitada.

Para celebração do Termo de Convênio ou instrumento congênere, o FNMA verificará a adimplência da instituição proponente junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados - CADIN e junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.

Após o período de 30 dias, a contar da data de publicação do resultado final do Edital no DOU, as instituições que não apresentarem a documentação exigida para celebração do convênio ou instrumento congênere terão seus projetos restituídos.

O não atendimento à convocação ou a não aceitação do convênio ou outro instrumento congênere, caracterizará a desistência da instituição.

No caso de inadimplência junto ao CADIN, que perdure por prazo superior a 30 dias, contados a partir da convocação para formalização do instrumento, o projeto será arquivado e a instituição proponente perderá o direito aos recursos destinados para sua execução. Nestes casos será convocada à instituição subsequente, que tenha obtido pontuação acima da nota de corte.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

As instituições parceiras que integrem a execução de projeto selecionado se reportarão unicamente à instituição proponente, não adquirindo direitos ou recebendo recursos diretamente do FNMA.

Será admitida a apresentação dos documentos em original, em cópia autenticada ou, ainda, na forma de publicação em imprensa oficial.

Não se admitirá a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo de projetos encaminhados, esgotado o prazo fixado para recebimento de projetos.

É de responsabilidade das entidades participantes a verificação dos dados e possíveis dificuldades inerentes ao desenvolvimento do projeto, os quais não poderão ser avocados no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos conveniais que venham a ser estabelecidos.

No caso das instituições inabilitadas ou cujas solicitações de recurso sejam indeferidos, seus projetos e respectivos documentos estarão à disposição das mesmas, a partir de dez dias após a publicação no DOU para serem devolvidos/retirados mediante ofício de solicitação assinado pelo representante legal. Aqueles não reclamados até 60 (sessenta) dias após esta data serão inutilizados.

As disposições deste Edital, bem como o projeto da instituição proponente, farão parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

Os direitos sobre os produtos do projeto apoiado serão objeto de tratamento específico no Termo de Convênio ou instrumento congênere, conforme as disposições normativas do FNMA.

A critério da Diretoria do FNMA, e ouvido seu Conselho Deliberativo, os valores e percentuais consignados para este Edital poderão ser alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País.

Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante pedido formal protocolado na Diretoria do FNMA, até 20/09/2005. A partir desta data, qualquer questionamento não terá efeito impugnatório.

O Conselho Deliberativo do FNMA, no uso de suas competências estabelecidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial MMA n.º 170, de 03 de maio de 2001, quando instado por manifestação da Câmara Técnica Temporária, poderá determinar a realização de ajustes técnicos nos projetos aprovados, desde que não descaracterizem o objeto da seleção e sejam atendidos em data anterior e como condição à celebração do convênio ou instrumento congênere.

A instância administrativa competente para homologar o resultado final desta seleção de projetos é o Conselho Deliberativo do FNMA, com base nas recomendações feitas pela Câmara Técnica Temporária e nas prioridades políticas governamentais, principalmente no que diz respeito à Política Nacional do Meio Ambiente. As decisões pertinentes à anulação ou revogação, assim como aquelas relativas à aplicação das penalidades previstas, serão publicadas no DOU.

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a Seleção de Projetos poderão ser obtidos diretamente na Diretoria do FNMA no seguinte endereço:

Fundo Nacional do Meio Ambiente

CRS 514 Bloco B loja 69

CEP 70380-526 Brasília - DF

Telefones: (61) 4009 9090/4009 9100/4009 9088

Fax: (61) 4009 9140

Correio eletrônico: fnma@mma.gov.br

Endereço eletrônico: www.mma.gov.br/fnma

ANEXOS

ANEXO 1 – Portfólio da instituição proponente

O portfólio visa caracterizar as atividades desenvolvidas⁴ pelas instituições proponentes, fornecendo elementos para um adequado entendimento da esfera de atuação, principalmente no que se refere ao projeto a ser apresentado. Para tanto, faz-se necessária à apresentação das seguintes informações:

1. Infra-estrutura disponível;
2. Período de tempo em que vem trabalhando com projetos na área ambiental, assim como suas principais realizações nessa área. Destacar também a experiência de trabalho em mobilização social e em planejamento participativo;

⁴ A experiência das instituições proponente e parceiras será objeto de avaliação durante o processo de seleção das propostas

3. Interação com outras instituições atuantes na região foco;
4. Principais atividades desenvolvidas nos últimos três (03) anos, identificando fontes de apoio técnico e/ou financeiro recebidas para implementação do projeto, montantes envolvidos e principais resultados alcançados;
5. Parcerias, convênios (ou similares) realizados para a orientação de instituições na execução de projetos de desenvolvimento local conjugados o projeto de conservação ambiental.

Ao portfólio poderão, ser anexadas fotos, publicações ou outros documentos produzidos pela Instituição Proponente que contribuam para avaliação de sua performance na região em questão.

Anexo 2 – Metodologia do Projeto

Os itens abaixo compõem um conjunto de etapas e procedimentos a serem considerados para efeito da estruturação do projeto a ser apresentado para análise pelo Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA, para fins de sua seleção.

Para os projetos aprovados, servirá como instrumento de orientação e detalhamento das atividades a serem executadas ao longo do processo.

- **Sensibilização, mobilização, comunicação e difusão à sociedade**

- Mobilizar e sensibilizar os diversos segmentos da sociedade civil e do poder público acerca do processo;
- Promover a integração dos diversos segmentos em todas as etapas do processo, para formular a metodologia, os mecanismos de participação e de acesso às informações.

A organização do processo participativo deverá garantir a diversidade com a realização dos debates por segmentos sociais, temas e por divisões territoriais, tais como bairros, distritos, setores entre outros, além da garantia da alternância dos locais de discussão⁵.

Resultado: eventos públicos e materiais de difusão.

- **Criar o Fórum da Agenda 21 Local**

Pode ser aproveitado colegiado já existente no município, desde que seja legitimamente representativo dos diferentes segmentos da sociedade, de forma a atender aos pressupostos de participação e representatividade necessários para a construção do Sistema de Informações Territoriais, do processo da Agenda 21 e do Plano Diretor Participativo.

Será função deste espaço de participação conduzir o processo, assim como construir, implementar, monitorar, avaliar e revisar os momentos e os produtos deste edital.

- Estabelecer, desde o início, um processo participativo, com a instituição do Fórum da Agenda 21, com a representação legítima dos segmentos da sociedade civil e do poder público, para acompanhamento e avaliação compartilhada e paritária, em todas as etapas do processo, desde a formulação da metodologia a ser aplicada até a definição dos mecanismos e a tomada de decisão;

⁵Resolução nº 25, de 18 de março de 2005, do Conselho das Cidades.

Recomenda-se que o Poder Público Municipal institua o Fórum por ato normativo próprio.

- Na instituição do Fórum prever a elaboração de um instrumento (estatuto ou regimento interno) que regule o seu funcionamento, com a possibilidade de adequação, inclusive as eventuais ampliações de seus componentes ao longo do processo, bem como a forma de acompanhamento do projeto.
- Constituir um corpo operacional (secretaria executiva, por exemplo) entre os membros do Fórum, para atuar como facilitador na condução do trabalho;
- Criar, quando necessário, grupos de trabalho, ou comissões/comitês para tratar temas específicos.

No caso de execução do projeto de forma consorciada, as instâncias deverão se articular para realizar o processo de forma integrada.

São atividades que compõem o documento da metodologia:

- Elaborar um roteiro básico para articular as atividades que compõem o processo de construção do Sistema de Informações Territoriais, de elaboração da Agenda 21 e do Plano Diretor Participativo e os procedimentos para execução de suas etapas;
- Definir estratégia e procedimentos de mobilização dos diferentes segmentos da sociedade civil para a participação nas atividades que compõem o processo, com a previsão de atividades a serem realizadas;
- Indicar preliminarmente a estratégia da utilização a partir da apropriação das bases de dados dos ZEEs existente que serão fornecidas, bem como do acompanhamento pelos órgãos executores desses ZEEs, indicando ainda os dados, informações técnicas e mapas temáticos que serão necessários;
- Prever as atividades de capacitação dos diferentes segmentos envolvidos (técnicos e gestores municipais, lideranças comunitárias e demais participantes);
- Prever estratégia de difusão das atividades e seus resultados;
- Prever as parcerias técnicas de apoio para subsidiar e acompanhar todas as fases do processo, podendo tais parcerias acumular orientação a municípios cuja proposta de trabalho seja consorciada.

Resultados:

- ato de constituição e composição do Fórum da Agenda 21 local
- documento que estabelece a metodologia de execução do projeto.

Construção do Sistema de Informações Territoriais

- Instalar uma base física com equipamentos adequados para abrigar e disponibilizar os dados utilizados, com acesso público. No caso de existir terminal de usuário do SIPAM no município, este deverá ser utilizado;
- Realizar treinamento e capacitação em software livre de geoprocessamento e em operação de banco de dados;
- Elaborar proposta de comunicação com o terminal de usuário do SIPAM;

- Estabelecer parceria institucional para integração com as bases de dados dos ZEEs estaduais e regionais;
- Estruturar e estabelecer um banco de dados georreferenciado, de forma compatível com as especificações e meios de utilização previstos na metodologia do Programa ZEE Brasil, que articule as informações;
- Incorporar ao sistema os dados secundários de levantamentos já realizados ou em andamento, como o ZEE do Estado do Mato Grosso (executado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – Seplan-MT); o Macrozoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará (executado pela Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTAM), o ZEE da Região Sudeste do Amazonas (executado pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM), o ZEE (em andamento) da Área de Influência da rodovia BR-163 (executado pela Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA), o Macrozoneamento da Amazônia (executado pelo INPE). Além dos ZEEs estaduais ou regionais, inclui-se o Plano Amazônia Sustentável – PAS, o Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável para a área de influência da rodovia BR-163 Cuiabá-Santarém, os Planos de Manejo das Unidades de Conservação e demais áreas protegidas, dentre outros;
- Obs: as imagens de satélite com resoluções espaciais mais adequadas aos municípios, bem como as bases de dados secundários relativas ao meio físico-biótico na escala de 1:250.000 podem ser obtida nos Centros Regionais de Vigilância – CRV, do Centro Gestor do Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM).
- Levantar e coletar as informações primárias necessárias e incluí-las no Sistema de Informações Territorial, a exemplo de dados relacionados aos condicionantes e potencialidades físico-ambientais, como áreas degradadas e ambientalmente ameaçadas; à estrutura fundiária, à população (características e distribuição); ao transporte e mobilidade; aos aspectos culturais; e às atividades econômicas.

Resultado: Sistema de Informações Territoriais estruturado

Leitura da realidade local / elaboração do diagnóstico participativo

- Mobilizar os atores sociais, organizados ou não, com reuniões de reconhecimento e de sistematização de informações sobre o Município, tanto com a abordagem técnica quanto com a abordagem popular sobre o território;
- Identificar os atores sociais por meio do levantamento de informações sobre as formas de organização dos diversos grupos sociais e vivências das comunidades;
- Realizar reuniões de discussão comunitária, oficinas, grupos de trabalho e outros, a serem realizadas em diversos locais, distribuídos por todo o Município, com a identificação e entendimento da situação do Município, especialmente quanto aos problemas, conflitos e potencialidades;
- Levantar, estruturar e analisar os dados e informações técnicas relacionadas aos condicionantes e potencialidades físico-ambientais – às áreas degradadas e ambientalmente ameaçadas, à biodiversidade, os recursos hídricos – à estrutura fundiária, à população (características e distribuição), ao sistema viário, transporte e mobilidade, à legislação vigente e os conflitos de sua aplicabilidade, à evolução imobiliária, ao patrimônio cultural e suas populações tradicionais, às atividades econômicas, à saúde, à educação, ao trabalho e renda, à justiça e segurança pública, às práticas sustentáveis, às tendências e vocações para o desenvolvimento sustentável do município, garantindo a sua identidade;

- Elaborar o mapa de uso da terra do município (área urbana e rural) e os mapas temáticos necessários, tendo como base o Sistema de Informações Territoriais;
- Apresentar os dados e a informações de forma a permitir a comparação entre a situação atual e o cenário futuro desejado;
- Sistematizar a Leitura da realidade local / diagnóstico participativo como subsídio à construção dos temas prioritários e dos eixos estratégicos para o processo de planejamento e gestão ambiental e territorial do Município;
- Apresentar e discutir com todos os segmentos da sociedade a sistematização da caracterização da realidade.

Resultado: Relatório síntese com mapas temáticos e Leitura da realidade local / Diagnóstico Participativo

Elaboração do Plano Local de Desenvolvimento Sustentável construído no âmbito da Agenda 21

- Construir, no âmbito do Fórum da Agenda 21 local, cenários futuros;
- Hierarquizar temas prioritários e os eixos estratégicos identificados na Leitura da realidade local / diagnóstico participativo;
- Elaborar propostas que contemplem os temas prioritários, os eixos estratégicos, elencando os instrumentos a serem aplicados de modo a viabilizá-las, identificando se ações e projetos são novos ou já existentes com necessidade de continuidade e/ou reformulação;
- Difundir e consolidar os resultados da seleção e hierarquização dos temas, dos eixos estratégicos e das propostas pelos diferentes atores do processo;
- Pactuar propostas e diretrizes, com descrição dos objetivos, ações e projetos prioritários, definidas como de curto, de médio e de longo prazos, e dos meios de implementação e definição dos responsáveis, possíveis riscos, indicadores e as formas de monitoramento, avaliação e revisão;
- Espacializar as propostas e diretrizes, em consonância com as orientações da etapa anterior;
- Definir estratégias para incorporar as propostas e ações do Plano Local de Desenvolvimento Sustentável nas políticas públicas locais e nos documentos referentes ao orçamento e ao planejamento do município: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, (e) Lei de Orçamento Anual – LOA e no Plano Diretor Participativo – PDP, no que couber;
- Definir indicadores de forma participativa. Estes indicadores medirão o resultado da implementação do plano e sua análise apontará os momentos em que deverão ocorrer as revisões das ações de curto, médio e longo prazos programadas;
- Definir mecanismos de monitoramento, controle, avaliação, revisão e continuidade do Plano Local de Desenvolvimento Sustentável a serem incorporadas no Sistema;
- Apresentar e discutir com todos os segmentos da sociedade a sistematização do Plano Local de Desenvolvimento Sustentável.

Resultado: Plano Local de Desenvolvimento Sustentável elaborado.

Elaboração do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo

A equipe técnica deverá apresentar propostas alternativas para cada Eixo Estratégico. Nesses casos, é necessário detalhar as análises sobre os impactos das propostas (simulações, cenários etc.) – sempre haverá ganhos e perdas. O pacto sócio-territorial baseia-se na avaliação desses ganhos e perdas em cada proposta.

- Elaborar a minuta do Projeto de Lei, com definição dos objetivos do Plano, instrumentos e estratégias para o cumprimento da função social da propriedade e da cidade, com a inserção, quando couber, das propostas pactuadas no Plano Local de Desenvolvimento Sustentável;
- Incluir no anexo do Projeto de Lei, os mapas pertinentes produzidos, tendo como base o Sistema de Informações Territoriais;
- Estabelecer, se cabível, capítulo específico referente ao Zoneamento Ecológico-Econômico já em andamento no município;
- Propor o ordenamento do uso e ocupação do território municipal;
- Definir distribuição territorial da infra-estrutura e equipamentos coletivos;
- Definir as formas e os locais da aplicação dos instrumentos tributários, financeiros, jurídicos e políticos estabelecidos no Estatuto da Cidade;
- Definir os instrumentos para reabilitação de áreas urbanas degradadas;
- Definir os instrumentos para recuperação e utilização sustentável de áreas ambientalmente degradadas;
- Definir as diretrizes e parâmetros para o parcelamento, uso e ocupação do solo;
- Estabelecer os instrumentos para contenção do desmatamento predatório e ilegal;
- Definir, na proposta do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo, a gestão, controle e acompanhamento para a implementação do Plano;
- Determinar os mecanismos e a estratégia de revisão do Plano Diretor Participativo, em prazos estabelecidos pelo Estatuto da Cidade, pelo menos a cada dez anos;
- Orientar os investimentos estruturais a serem feitos pelos agentes públicos e privados, a serem compatibilizados pelo PPA, LDO e LOA;
- Preparar material informativo para ampla divulgação do Plano - rádio, jornais, televisão, etc. - de forma a envolver toda a sociedade;
- Aprovar em Audiência Pública o texto do Projeto de Lei a ser encaminhado para apreciação na Câmara de Vereadores, seguidas as recomendações da Resolução nº 25 do Conselho da Cidade;

Resultado: Projeto de lei do Plano Diretor Participativo elaborado

Sistema de Planejamento e Gestão Ambiental e Territorial

O Sistema de Planejamento e Gestão Ambiental e Territorial deverá ser resultado da articulação de uma base de dados, construída pelo Sistema de Informações Territoriais, pelo Plano Local de Desenvolvimento Sustentável e pelo Plano Diretor Participativo, envolvendo a articulação e a participação dos diferentes segmentos da sociedade civil e dos órgãos públicos, nos diversos níveis de governo, e a consolidação das diretrizes de uso e ocupação do território municipal.

A proposta deverá abranger os três níveis abaixo:

- a) Marco normativo legal de Planejamento e Gestão Ambiental e Territorial do município;
- b) Estrutura institucional – organização de base de dados, formação de equipe técnica, definição de responsabilidades / atribuições de órgãos do município;
- c) Estrutura de participação e controle social – Fórum da Agenda 21 local ou outro colegiado existente – para acompanhamento e avaliação do Planejamento e Gestão Ambiental e Territorial do município.

Resultado: Documento com o desenho institucional e técnico do Sistema de Planejamento e Gestão Ambiental e Territorial